



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.878, DE 2024

Altera a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

**Autoras:** Deputadas FERNANDA MELCHIONNA e SÂMIA BOMFIM

**Relator:** Deputado TARCÍSIO MOTTA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.878, de 2024, de autoria das Deputadas Fernanda Melchionna e Sâmia Bomfim, propõe alterar a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

A proposição acrescenta o art. 3º-A à legislação existente, estabelecendo que ela passará a ser oficialmente denominada “Lei David Miranda”, em homenagem ao ex-Deputado Federal David Miranda, parlamentar reconhecido por sua atuação em defesa dos direitos humanos, da igualdade social e da promoção de políticas públicas voltadas à saúde mental e à proteção dos profissionais de segurança pública.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura; de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD), e tramita em regime ordinário.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.878, de 2024, merece prosperar.

A homenagem pretendida pelas autoras transcende a simples atribuição nominal a uma norma jurídica. Trata-se, em verdade, de reconhecer a relevância histórica, política, cultural e social da trajetória de David Miranda, cuja atuação



parlamentar e pública contribuiu significativamente para o fortalecimento dos direitos humanos, da cidadania e da valorização da diversidade no Brasil.

A cultura, em seu sentido constitucional mais amplo, compreende não apenas as manifestações artísticas, mas também os valores, práticas, identidades e memórias coletivas que estruturam a vida democrática da sociedade brasileira. Nesse contexto, preservar a memória de personalidades que dedicaram sua atuação à promoção da dignidade humana, da inclusão social e da defesa das minorias representa medida compatível com os objetivos desta Comissão de Cultura.

Nascido e criado na favela do Jacarezinho, no Rio de Janeiro, David Miranda foi vereador e deputado federal. Consolidou-se como importante referência política e simbólica para amplos setores da sociedade civil, especialmente para a população negra, periférica e LGBTQIA+, tendo exercido seus mandatos sempre pautado pelo combate às desigualdades sociais e pela defesa intransigente dos direitos fundamentais.

A iniciativa legislativa ora examinada também reconhece a contribuição concreta de David Miranda para a formulação de políticas públicas relacionadas à saúde mental e à valorização dos profissionais de segurança pública, matéria posteriormente incorporada à Lei nº 14.531, de 2023, que aprimorou a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social.

A denominação proposta guarda, portanto, pertinência temática e coerência histórica com a construção legislativa que resultou na referida norma.

Cumprir destacar que homenagens legislativas dessa natureza representam relevante função de preservação da memória democrática nacional, o que permite que futuras gerações reconheçam trajetórias públicas comprometidas com os direitos humanos, a justiça social e o fortalecimento das instituições democráticas.

Além disso, o reconhecimento da trajetória de David Miranda, possui inequívoca dimensão cultural, por representar a valorização da pluralidade social brasileira e da participação política de grupos historicamente marginalizados dos espaços institucionais de poder.



Sua memória será guardada não apenas nos corações de seus familiares e amigos, mas também no fruto de seu trabalho legislativo, que tanta honra presta ao nosso país.

Dessa forma, a proposição revela-se adequada e meritória sob a ótica cultural, histórica e simbólica.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.878, de 2024.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2026.

**Deputado TARCÍSIO MOTTA**

**Relator**

